



PROTOCOLO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER AOS ASSOCIADOS DA FPA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

Primeiro Signatário: CAMPILUSA,LDA., NIF 502584122 , com sede social em rua da Barraca, nº 26, Fornos, 3020-923 Coimbra---Portugal.

Sendo a sua atividade comercial: Importação e comércio de autocaravanas e caravanas novas e usadas, acessórios para autocaravanas e caravanas, bem como prestação de serviços e assistência na área de turismo ao ar livre.

Segundo signatário: FPA- FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO, com sede social em Casa da Escola Primária, Rua Principal-S/N, Valada,3150 - 213Condeixa-a-Velha, NIF 509 918 352.

Por este PROTOCOLO o primeiro signatário_aceita conceder a os titulares do cartão da FPA - Federação Portuguesa de Autocaravanismo devidamente atualizado com a respetiva quota anual em dia ou de credencial emitida pela FPA, as seguintes condições que considera mais vantajosas em relação à generalidade dos seus clientes:

5% em peças e acessórios.

Em contrapartida, a FPA- Federação Portuguesa de Autocaravanismo, segundo signatário, compromete- se a incluir na sua página Internet referências comerciais relativas ao primeiro signatário que ainda beneficiará de condições especiais na publicidade que futuramente venha a ser incluída em publicações da FPA e ainda e sempre que possível, eventual participação em eventos que a FPA venha a promover, com condições a definir, caso a caso, no processo da respetiva preparação.

Este PROTOCOLO estará em vigor até que seja alterado ou cancelado por carta enviada pela parte interessada para a respetiva sede social do outro signatário com a antecedência de 30 dias em relação à data de cancelamento.

Coimbra,15 de março de 2018

O primeiro signatário

João Paulo
Diretor Geral

O segundo signatário

Manuel Bragança
Presidente FPA